



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 27 de outubro de 2022.

Ofício Gab. nº.: 504/2022

Ref.: Resposta do Requerimento 75/2022 - Silvana Forell;

Excelentíssima Senhora Vereadora:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria de Vossa Excelência, venho, pelo presente, encaminhar o Ofício nº 124/2022 do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Silvana Forell

Vereadora da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 406
DATA 28/10/22 Hrs: 15:23
ASS.: JBO



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Avenida Pedro de Oliveira Cesar, 110 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9211
Email: agricultura@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 25 de outubro de 2022.

Ofício nº.: 124/2022

Ref.: Resposta a Indicação 75 e 156/2022

Apraz-me cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade tornar de conhecimento que apesar da licença de operação do Aterro Sanitário ter validade até dia 28 de dezembro de 2025, a administração pública tem ciência de que o mesmo está com vida útil próxima do fim.

Em reunião com a CETESB no dia 26 de maio de 2022, entendeu-se a dificuldade de aprovação de uma nova área nos moldes do aterro atual e que a solução será transbordo do resíduo para outro município.

Nessa linha, já foram realizadas reuniões com empresas do setor e consórcios que operam na região e aguardamos os devidos acertos orçamentários e financeiros para conseguir dar andamento ao processo de terceirização.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente, despeço-me com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Paulo da Cunha

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Ao Sr. Francisco Ribeiro
Secretário de Gabinete



02

Processo N°
60/00247/20

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/12/2025

Nº 60005762
Versão: 01
Data: 28/12/2020

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - ATERRO SANITÁRIO EM VALAS			CNPJ
Logradouro	RUA DE SERVIDAO DA ETE - RODOVIA SP 36			Cadastro na CETESB 403-37-3
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
S/N	KM 113	DOS PINTOS	12980-000	JOANÓPOLIS

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal	Descrição Aterros sanitários; gestão de			
Bacia Hidrográfica	UGRHI			
14 - PIRACICABA	5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ			
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
23.514,53		9.858,72		
Horário de Funcionamento (h)	Número de Funcionários			Licença de Instalação
Início 00:01	às 23:59	Término	Administração 1	Produção 1
			Data 30/10/2020	Número 60002141

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N° 91561370	Tipos de Exigências Técnicas Água, Solo, Outros
-------------------	--

EMITENTE

Local: ATIBAIA Esta licença de número 60005762 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br
--

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/12/2025

Nº 60005762

Versão: 01

Data: 28/12/2020

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos sólidos a serem dispostos no aterro deverão possuir características de lixo doméstico, sendo proibido a disposição de resíduos sólidos de origem industrial, hospitalar e de resíduos provenientes da construção civil e de jardinagem, independente da classificação.
02. As aberturas das valas deverão seguir o projeto previamente definido, observando a dimensões estipuladas em projeto, mantendo a largura e profundidade das valas com 3 (três) metros. As valas deverão ser demarcadas através de piquetes com identificação dos números conforme projeto, de modo a otimizar o uso da gleba.
03. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos por trechos, devidamente nivelado e cobertos diariamente com material inerte (terra tirada na abertura das próprias valas). Os operadores deverão ser orientados para que os resíduos sejam dispostos adequadamente, se houver derramamento para fora das valas, os resíduos deverão ser recolhidos de imediato. A superfície final deverá ter formato de cúpula, levemente abaulada, acima da cota, para compensar o recalque, devendo ser providenciado em seguida o plantio de vegetação para evitar a erosão.
04. Deverá ser mantido em boas condições os sistemas de isolamento da área (cercas, muros e etc.), de tal modo que sejam evitados a presença de animais e pessoas não autorizadas. A área ao entorno da vala em operação deverá estar protegida por cerca de telas, de modo a evitar o arraste de materiais leves por ação dos ventos.
05. As vias de acessos internas e externas deverão ser mantidas em boas condições, de modo a permitir o acesso e a operação do aterro, mesmo com as condições climáticas desfavoráveis.
06. Deverá ser mantido o controle de acesso ao aterro de modo a proibir a disposição de resíduos não autorizados ou não compatíveis com o tipo de aterro em valas.
07. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser implantado de acordo com a evolução do aterro, de modo a prevenir erosões e garantir a integridade das valas e das vias de acesso, sendo proibido o carreamento de solo e resíduos para fora da área do aterro.
08. Deverão ser realizadas inspeções diárias em toda área do aterro sanitário, para identificar possíveis falhas na operação, nos sistemas de drenagem, nos taludes e caminhos preferenciais de águas pluviais, que possam comprometer o funcionamento do empreendimento.
09. A operação do aterro sanitário deverá ser controlada, devendo possuir registro que conte com os seguintes dados: datas, número da vala, data da abertura das valas, número de caminhões coletores de lixo, número de funcionários envolvidos, quantidade de lixo disposta (t/dia e t/mês) e ocorrência de não conformidades. Estes dados deverão estar de posse do responsável pela operação do aterro e disponibilizados aos órgãos de fiscalização sempre que solicitado.
10. Os dados de monitoramento do solo e das águas subterrâneas, decorrente do sistema de monitoramento proposto pelo interessado por ocasião da solicitação da licença de instalação, deverão ser apresentados à CETESB por meio de relatório técnico, contemplando os parâmetros listados no documento "Valores Orientadores para Solo e Água Subterrânea no Estado de São Paulo 2016", publicado no Diário Oficial em 24.11.2016.
11. As áreas utilizadas para a disposição dos resíduos deverão ser encerradas com implantação do plano de encerramento do aterro sanitário, contemplando no mínimo o reafeiçoamento do terreno, estabilização de taludes, implantação de sistema de drenagem pluvial definitivo e cobertura vegetal (gramínea).

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença de Operação refere-se a ampliação do aterro sanitário em valas do município de Joanópolis, em área de 9.858,72 m², com capacidade volumétrica estimada em 18.692,72 m³, para disposição exclusiva de resíduos sólidos domiciliares, provenientes da coleta pública.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

APROVADO					
Câmara Municipal de Joanópolis					
Votos Favoráveis:	08				
Votos Contrários:	00				
Abstensão:	—				
Em	28	de	09	de	2022
Presidente da Câmara					

Requerimento nº 75/2022

Silvana Forell, Vereadora em exercício, no uso de suas atribuições legais, REQUER seja informado qual atitude está sendo tomada para reverter ou solucionar a questão do aterro sanitário, considerando que o mesmo está saturado.

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de um problema sério que deve ser solucionado o mais rápido possível, devido a questões de saúde pública dos municíipes e à logística da Secretaria de Infraestrutura, já que a mesma é responsável pela coleta do lixo sem ter uma destinação correta deste.

Ademais, cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais considerações, se necessárias, serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 23 de setembro de 2022.


Silvana Forell
Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 35
DATA: 23 / 09 / 22 Hrs.: 11 : 10
ASS.: M.